

## **EDITAL PGAP Nº 10/2026**

### **APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DE DISCENTES DO PGAP**

PROCESSO Nº 23106.060970/2024-67

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Administração Pública (PGAP) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista decisão do Colegiado do Programa em reunião realizada em 22/05/2026, torna público o Edital PGAP nº 10/2026 que visa estimular e viabilizar a participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, na modalidade presencial, de discentes de mestrado e de doutorado do PGAP, mediante pagamento de Auxílio Financeiro a Estudante de pós-graduação.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1. Apoiar a produção acadêmica de discentes do PGAP, por meio de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, modalidade presencial, no país ou no exterior.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação na página do PGAP: **pgap.unb.br**

3.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública (PGAP) por meio de correio eletrônico: **pgap@unb.br** indicando o assunto "Impugnação do Edital PGAP 10/2026"

3.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de reconsideração ou recurso a decisões tomadas.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é R\$49.491,40.

4.2. A origem dos recursos é proveniente do contrato celebrado entre a Universidade de Brasília e a Fundação de Apoio à Pesquisa FUNAPE, processo SEI Nº 23106.060970/2024-67.

4.3. O pagamento dos auxílios financeiros de que trata este Edital será processado pela FUNAPE mediante solicitação do coordenador do contrato a que se refere o item 4.2.

4.4. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do PGAP, nas condições orçamentárias vigentes.

#### **5. DO PÚBLICO-ALVO**

5.1. Poderão participar discentes regularmente matriculados em turmas de mestrado e de doutorado profissionais do PGAP, com curso em andamento até a data de solicitação do auxílio financeiro, e que atendam as condições do presente Edital.

5.2. Não poderão se beneficiar de recursos deste Edital egressos de cursos de mestrado e de doutorado profissional do PGAP ou que, com o curso em andamento, tenham ultrapassado o prazo de 24 meses, no caso de mestrado, e de 48 meses, no caso de doutorado.

## **6. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

6.1. Para cada solicitação contemplada, ficam definidos os seguintes valores, para pagamento em parcela única, a título de Auxílio Financeiro a Estudante:

6.1.1. Para eventos a serem realizados no Distrito Federal: R\$1.000,00.

6.1.2. Para eventos a serem realizados no Brasil, em outras unidades da federação: R\$2.500,00; e

6.1.3. Para eventos a serem realizados no exterior: R\$5.000,00.

6.2. Poderá haver concessão de auxílio financeiro em montante inferior aos valores de que trata o item anterior, no caso de o saldo dos recursos financeiros ser inferior ao valor do auxílio a que o beneficiário teria direito.

6.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços, dado o caráter de doação desse benefício.

## **7. DOS REQUISITOS, SOLICITAÇÕES E PRAZOS**

7.1. Este Edital apoia trabalhos de apresentação oral presencial, ou como pôster, em eventos nacionais ou internacionais, presenciais, enquadrados nas áreas de ciências humanas, e ciências sociais aplicadas, promovidos por instituições de ensino e pesquisa, com ao menos cinco edições realizadas.

7.2. O solicitante deve estar dentro do prazo regimental de formação do seu curso, de acordo com o regulamento do PGAP.

7.3. Somente será concedido um auxílio por discente, no prazo de 12 meses contados da divulgação deste Edital, mesmo que o discente seja autor de mais de um trabalho no mesmo evento, ou autor de outros trabalhos a serem apresentados em outros eventos.

7.4. Não serão concedidos auxílios a dois ou mais discentes autores de um mesmo trabalho.

7.5. A solicitação de auxílio financeiro deverá ser enviada mediante mensagem com o título Auxílio Financeiro a Estudante, dirigida ao e-mail **pgap@unb.br**, com indicação de dados bancários e chave PIX do solicitante, acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1. Currículo atualizado nos últimos 30 dias na Plataforma Lattes do CNPq.

7.5.2. Histórico escolar do discente no PGAP.

7.5.3. Carta de aceite do trabalho a ser apresentado, emitida pelo coordenador ou pela comissão organizadora do evento, indicando o título e autoria do trabalho.

7.5.4. Cópias de páginas eletrônicas, indicando os dados do evento, instituições organizadoras e promotoras, período e local de realização.

7.6. Somente serão considerados trabalhos de autoria do discente solicitante, em tema vinculado à respectiva pesquisa de dissertação ou tese;

7.7. A autoria do trabalho deve ser compartilhada com ao menos um professor do Núcleo Docente Permanente do PGAP.

7.8. Após realizada a solicitação de auxílio financeiro, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por outra via distinta da indicada neste Edital.

7.9. Este Edital tem fluxo contínuo e prazo de duração até a utilização do total dos recursos indicados no item 4.1 e, se for o caso, de recursos suplementados, como indica o item 4.4.

## **8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1. As solicitações serão avaliadas mensalmente pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

8.2. Serão aprovadas as solicitações que atendam as condições deste Edital, segundo a ordem de chegada ao e-mail **pgap@unb.br**, até o esgotamento dos recursos disponíveis.

8.3. Solicitações com documentação incompleta ou que contenham erros ou omissões serão desclassificadas e consideradas não enquadradas.

8.4. Os resultados das avaliações serão divulgados na página [pgap.unb.br](http://pgap.unb.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a decisão da CPG.

## **9. SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

9.1. O solicitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar reconsideração da decisão, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na página **pgap.unb.br**;

9.2. A solicitação de reconsideração deverá ser dirigida à CPG, por meio de mensagem eletrônica enviada ao e-mail **pgap@unb.br**, com o título Solicitação de Reconsideração Edital PGAP 10/2026, na qual o interessado deverá expor e fundamentar as razões para reconsideração da decisão;

9.3. Não caberá reconsideração pela não aprovação de solicitação em face de limites orçamentários.

## **10. DO REPASSE DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A liberação dos auxílios aprovados pela CPG será feita pelo PGAP e a efetivação do pagamento, realizada pela FUNAPE, mediante transferência bancária ou para a chave PIX indicada pelo beneficiário.

10.2. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. A prestação de contas é item indispensável para a comprovação da adequada destinação do auxílio concedido e será feita, pelo beneficiário do auxílio, mediante envio ao e-mail **pgap@unb.br**, em até 30 dias corridos após o término do evento, de certificado da apresentação presencial do trabalho ou pôster.

10.4. O beneficiário do auxílio será obrigado a devolver os recursos recebidos, caso ocorra descumprimento deste Edital ou não apresentação do certificado de que trata o item anterior.

10.5. O beneficiário que não prestar contas ou que tiver a prestação de contas não aprovada ficará inadimplente e impedido de participar de qualquer Edital do PGAP até o adimplemento das obrigações.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.

11.2. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

11.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PGAP, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

11.4. O PGAP não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

11.5. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail **pgap@unb.br**.

11.6. Os casos omissos serão submetidos à deliberação da CPG do PGAP.

11.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Isidro da Silva Filho**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública (PGAP)**, em 27/05/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14240947** e o código CRC **F8468579**.